



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 128 • São Paulo, terça-feira, 30 de junho de 2020

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

## SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

### Portaria SPPREV-178, de 29-06-2020

*Disciplina a manutenção da suspensão da obrigatoriedade do recadastramento aos inativos e pensionistas civis e militares no âmbito da São Paulo Previdência*

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência,

Considerando as normas dos Decretos Estaduais 64.879 e 64.881, ambos de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 e mantém em quarentena no Estado de São Paulo,

Considerando ser pertinente face à necessidade da redução do risco de contágio pelo Covid-19 entre inativos e pensionistas da SPPREV,

Considerando ser necessária a edição de nova Portaria para disciplinar, temporariamente, o recadastramento regulado pela Portaria 525/2019,

Considerando a suspensão da obrigatoriedade do recadastramento prevista nas Portarias/SPPREV 121, de 13 de março de 2020 e Portaria/SPPREV 166, de 7 de maio de 2020,

Decide:

Art. 1º - Manter a suspensão da obrigatoriedade do recadastramento dos inativos e pensionistas civis e militares durante o período de Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual 64.879/2020.

Art. 2º - Os beneficiários universitários, excepcionalmente, terão os meses de julho e agosto de 2020 para enviarem pelos Correios os documentos necessários para a realização do recadastramento semestral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir desta data.